



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.936, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO DE APOIO ÀS COMUNIDADES –
CAC.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Centro de Apoio às Comunidades – CAC e adota outras providências, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.382/0001-75, com sede e foro na Av. Hilda Felix de Oliveira, nº 111, Santa Lúcia, no Município de Maceió/AL, fundada em 28 de maio de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2017,
200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 16.10.2017.